

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral do Património

Aviso

Para conhecimento das entidades referidas no n.º 4 do artigo 6.º e nas alíneas *a)* e *b)* do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 129/83, de 14 de Março, informa-se que os fornecedores Equador & Burnay Portugal — Agência de Viagens e Turismo, L.ª, e Santos, Taborda & Carvalho, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede na Avenida do Duque de Loulé, 24, 2.º, 1050-090 Lisboa, titulares dos contratos públicos de aprovisionamento n.ºs 412 103 e 412 142 e 412 117 e 412 161, respectivamente, relativos a transportes por via aérea e a alojamento em território nacional e no estrangeiro, constantes da portaria n.º 1008/2004, de 9 de Setembro (2.ª série), em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do caderno de encargos relativo aos contratos públicos de aprovisionamento de prestação de serviços de viagens e alojamentos ao Estado, comunicaram à Direcção-Geral do Património a seguinte alteração:

Mudou a denominação social da firma para STAR — Viagens e Turismo, S. A.

29 de Setembro de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Durães Conceição*.
3000217240

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Circunscrição Florestal do Sul

Anúncio

Hasta pública para venda de material lenhoso

1 — A entidade pública adjudicante é a Direcção-Geral dos Recursos Florestais, Circunscrição Florestal do Sul, com sede na Rua do Tenente Raul de Andrade, 1 e 3, 7000-613 Évora, com o telefone 266737370 e fax 266737378.

2 — Venda de material lenhoso em hasta pública constituída por lote único, constituído por eucaliptos da Herdade das Silveiras e da Herdade do Zambuzeiro e Cabrita e pinheiros mansos da Herdade das Silveiras. As condições de venda para esta arrematação encontram-se à disposição, para consulta dos concorrentes, no Núcleo Florestal do Ribatejo, Quinta das Oliveiras, Estrada Nacional n.º 3, apartado 59, 2100-906 Santarém, no Núcleo Florestal da Área Metropolitana de Lisboa, Rampa do Castelo (Santa Maria), 2710-906 Sintra, no Núcleo Florestal do Alto Alentejo, Rua de Augusto César de Oliveira Tavares, 23, rés-do-chão, 7300-126 Portalegre, no Núcleo Florestal do Alentejo Central, Rua das Fontes, 59, 7000-652 Évora, no Núcleo Florestal do Baixo Alentejo, Rua de São Sebastião, apartado 121, 7800-298 Beja, no Núcleo Florestal do Alentejo Litoral, Estrada Nacional n.º 5, 7580-103 Alcácer do Sal, e Rua da Floresta, 7520-187 Sines, e no Núcleo Florestal do Algarve, Apartado 282, Braçiais, 8001-904 Faro, podendo ser consultadas durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos).

Desde que solicitado em tempo útil e mediante pagamento dos respectivos custos, € 25, isento de IVA, mais despesas de envio, poderá ser remetida ou entregue cópia do processo aos interessados, no prazo de quatro dias úteis, após a data da recepção do pedido no Núcleo Florestal do Alentejo Central, Rua das Fontes, 59, 7000-652 Évora.

A hasta pública terá lugar no dia 15 de Dezembro, pelas 10 horas, na sala de reuniões da Circunscrição Florestal do Sul, sita na Rua do Tenente Raul de Andrade, 1 e 3, em Évora, podendo assistir todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados cujos documentos sejam aceites pela comissão.

O pagamento será efectuado no acto da assinatura do contrato, em numerário ou cheque visado, emitido em nome da Circunscrição Florestal do Sul.

8 de Novembro de 2006. — O Director de Circunscrição, *Fernando Coucelo*.
3000219377

Circunscrição Florestal do Centro

Despacho n.º 1/2006

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela Portaria n.º 574/2004, de 28 de Maio, e pelo despacho n.º 3732/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2006, subdelego nos chefes dos Núcleos Florestais do Centro Litoral, engenheiro Rui Miguel de Melo Rosmaninho, da Beira Interior Norte, engenheira Cláudia Vanhakandover Salgueiro, do Pinhal Interior Norte, engenheiro José Joaquim Neves Paúl, do Oeste, engenheira Maria Rosa Saraiva Prata, do Pinhal Interior Sul, engenheira Alcina Maria Ressureição Duarte, da Beira Interior Sul, engenheiro José Bernardino Cardoso Dias, do Dão-Lafões, engenheiro técnico agrário António Fidalgo da Silva Barbosa, até 31 de Julho de 2006, e no engenheiro Rui Pedro Sobral Almeida Pereira Ferreira, após 31 de Julho de 2006, as competências para a prática dos actos infra, na área de actuação dos correspondentes serviços da Circunscrição Florestal do Centro (CFC):

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 27.º do mesmo diploma legal, até ao limite de € 1500, com excepção das que respeitem à aquisição de veículos, bens de equipamento informático e comunicações;

b) Autorizar a venda dos produtos florestais das matas nacionais e dos perimetros sob administração da Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF) ou de outros produtos próprios, dentro dos condicionamentos legais e até ao limite de € 5000, e, nesse âmbito, proferir as demais decisões necessárias à sua realização, bem como outorgar os respectivos contratos quando a eles houver lugar;

c) Autorizar a libertação de garantias bancárias após o cumprimento dos contratos referidos na alínea anterior ou promover o accionamento dessas garantias em caso de incumprimento;

d) Autorizar a cessação a favor de terceiros da posição contratual dos adquirentes dos produtos florestais vendidos;

e) Autorizar a concessão do abono, antecipado ou não, de ajudas de custo em missões de serviço em território nacional e o pagamento de transportes, dentro dos condicionamentos legais;

f) Justificar ou injustificar faltas;

g) Gerir os meios humanos e de equipamento afectos aos respectivos serviços e a participação daqueles em programas ou acções em que tais serviços sejam intervenientes.

2 — Considerando que os procedimentos e critérios a seguir na tramitação processual e tomada de decisão inerentes ao exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, permitem desde já assegurar a necessária uniformidade de actuação que importa garantir, delego nos chefes de núcleo referidos no parágrafo anterior as competências para autorizar:

a) As podas de sobreiros e azinheiras previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio;

b) O corte ou arranque em desbaste de sobreiros e azinheiras previstos nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 3 do artigo 3.º do citado Decreto-Lei n.º 169/2001;

c) O corte ou arranque de sobreiros isolados, conforme previsto no n.º 5 do artigo 3.º do mesmo Decreto-Lei n.º 169/2001.

3 — Delego ainda nos dirigentes a que alude o n.º 1 do presente despacho a competência para praticar todos os actos conducentes ao pagamento voluntário das coimas, previsto no artigo 50.º-A do Regime Geral das Contra-Ordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na actual redacção, bem como no artigo 36.º da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro.

4 — Delego também nos dirigentes referidos no n.º 1 do presente despacho a competência para nomear os instrutores de processos de